

GP-RIM-1767/2025

Sorocaba, 13 de agosto de 2025

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 2079/2025, de autoria do nobre vereador Fernando Alves Lisboa Dini e aprovado por esse Legislativo, no qual requer informações sobre o auxílio-aluguel e o atendimento psicológico prestado para as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no município de Sorocaba, encaminhamos a Vossa Excelência resposta exarada pela Secretaria da Cidadania.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
LUIZ SANTOS PEREIRA FILHO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SECID - Gabinete da Secretaria

DESPACHO

Nº do Processo: 3552205.404.00099886/2025-45

Interessado: Vereador Fernando Dini

Assunto: REQUERIMENTO 2079/2025 - SECID

Ao Expediente- SGC

Em resposta ao **REQ. 2079/25** do Edil Fernando Dini temos a informar:

1) Informe quantos benefícios de auxílio-aluguel foram solicitados e quantos foram concedidos desde que a Lei 12.826/23 entrou em vigor, bem como quantos benefícios estão ativos atualmente.

Favor apresentar relatório detalhado, com todas as informações pertinentes (datas, valores, etc.), tomando todos os cuidados para proteger dados pessoais sensíveis, em consonância com o que dispõe a LGPD;

R: Desde sua publicação até data presente, foram concebidos 42 mulheres ao auxílio aluguel para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar. Atualmente estão ativos 19 mulheres beneficiárias. O período de concessão ao benefício é de 6 meses podendo ser renovado pelo mesmo período uma única vez, conforme decreto 29.184/24. O valor do benefício é de R\$ 700,00 mensal.

2) Informe quantos benefícios de auxílio-aluguel foram solicitados e quantos foram negados desde que a Lei 12.826/23 entrou em vigor. Favor apresentar relatório detalhado, com todas as informações pertinentes, principalmente o motivo da negativa da concessão do benefício,

tomando todos os cuidados para proteger dados pessoais sensíveis, em consonância com o que dispõe a LGPD;

R: Foram solicitados desde sua publicação até presente momento 42 inserções ao benefício do auxílio aluguel para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar. Desde a implementação do benefício, não houve nenhuma negativa para inserção ao benefício. Vale ressaltar que as mulheres a serem inseridas no benefício de auxílio aluguel devem ser acompanhadas pelo CEREM (Centro de Referência da Mulher) em Sorocaba, do qual faz o acompanhamento e segue os critérios conforme Decreto 29.184/24 que regulamenta a lei nº 12.826/23.

3) Independentemente das respostas dos itens anteriores, favor informar se o município, por meio dos órgãos competentes, providencia suporte integral para que as mulheres que solicitam o benefício do auxílio-aluguel cumpram o procedimento definido pelo Decreto 23.184/24, notadamente o item definido pelo artigo 8º, que determina a apresentação de um contrato de locação formal e a comprovação da regularidade do imóvel. Favor apresentar resposta completa, especificando quem são os responsáveis e qual é o suporte técnico efetivamente oferecido em todas as fases do processo;

Sim. O Município de Sorocaba, por meio dos órgãos competentes, providencia suporte integral para que as mulheres que solicitam o benefício do auxílio-aluguel cumpram integralmente o procedimento definido pelo Decreto Municipal nº 23.184/2024, especialmente o disposto no artigo 8º, que exige a apresentação de contrato de locação formal e a comprovação da regularidade do imóvel.

O atendimento inicial é realizado pelo Centro de Referência da Mulher (CEREM), serviço municipal especializado , orientação e apoio a

mulheres vítimas de violência doméstica. O CEREM disponibiliza:

- **Acolhimento e escuta qualificada em ambiente seguro, com informações sobre direitos, requisitos legais e documentação necessária para a solicitação do auxílio-aluguel;**
- **Atendimento psicossocial para suporte emocional e social durante o processo;**
- **Orientação jurídica sobre a elaboração do contrato de locação e as exigências de regularidade do imóvel previstas no decreto;**
- **Encaminhamento para outros órgãos da rede municipal, como Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária e Procuradoria Geral do Município, quando necessário para análise documental ou validação jurídica;**
- **Articulação com a rede de proteção à mulher, incluindo Delegacia de Defesa da Mulher, serviços de saúde, Ministério Público e Defensoria Pública.**
- **Acolhimento provisório de mulheres no CIM Mulher, com medida protetiva, enquanto tramita a documentação para concessão do aluguel social .**

Após a orientação pelo CEREM, a Seção de Benefícios é responsável por dar andamento à tramitação documental, conferindo, instruindo e formalizando o processo para concessão do auxílio-aluguel. Havendo dúvidas ou dificuldades na formalização do contrato ou na obtenção dos documentos de regularidade do imóvel, o CEREM mantém suporte contínuo à mulher, orientando-a em todas as etapas.

O CEREM está localizado na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 440, Centro de Sorocaba, telefone (15) 3235-6770, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h. Também são disponibilizados canais de denúncia e emergência pelo telefone 180 (Central de Atendimento à Mulher), 153 (Guarda Civil Municipal) e 190 (Polícia Militar).

4) Independentemente das respostas dos itens anteriores, favor informar se é possível aperfeiçoar o Decreto 23.184/24 para flexibilizar as exigências burocráticas com relação à regularidade dos

imóveis e a forma de pagamento do aluguel, considerando as dificuldades relatadas pelas mulheres beneficiárias para encontrar imóveis aptos para locação no mercado imobiliário da cidade;

R: O Decreto 29.184/24 foi publicado em 11 de junho de 2024, regulamentando a lei nº 12.826/23, sendo este decreto seguindo os trâmites municipais, respeitando os procedimentos administrativos estabelecidos pelo município e de suas normas legais aplicáveis.

Sim há possibilidade de alteração do decreto, porém deve seguir os procedimentos administrativos pelo município e suas normas, além de que por estar vinculada a lei nº 12.826/23, deve manter-se em conformidade com a lei original qualquer alteração. Havendo necessidade de uma modificação na lei, deverá seguir com parecer da Câmara de Vereadores de Sorocaba.

5) Informe se os órgãos municipais que integram a rede de proteção à mulher vítima de violência doméstica dispõe de profissionais capacitados em número suficiente para oferecer suporte psicológico especializado, tanto no atendimento emergencial quanto no acompanhamento contínuo de cada caso;

a) Caso a resposta seja positiva, favor prestar informações detalhadas, relatando quais são os profissionais, sua especialização, onde são lotados e quantos foram os atendimentos prestados nos últimos 12 (doze) meses;

R. Sim. O Município de Sorocaba, por meio da Secretaria da Cidadania (SECID), dispõe do Centro de Referência da Mulher (CEREM), serviço especializado que integra a rede municipal de proteção à mulher vítima de violência doméstica. A unidade conta com profissionais capacitados para oferecer suporte psicológico especializado, tanto no atendimento emergencial quanto no acompanhamento contínuo de cada caso.

Atualmente, o CEREM possui a seguinte equipe técnica:

- **Coordenador de Equipamento de Assistência Social**
- **Psicólogo I**
- **Assistente Social I**
- **Terapeuta Ocupacional**

- Auxiliar de Administração
- Agente Social .

Todos os profissionais possuem formação específica para o exercício de suas funções e experiência no atendimento a mulheres em situação de violência, atuando de forma integrada para garantir o atendimento humanizado e a efetivação dos direitos previstos na legislação.

Nos últimos 12 (doze) meses, foram realizados 6.681 atendimentos.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Martini Fauaz, Secretário**, em 12/08/2025, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0778598** e o código CRC **85B344F3**.

Referência: Processo nº
3552205.404.00099886/2025-45

SEI nº 0778598